Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.394 B
em 06/12/2022 às ___:___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 146 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio, Referência C-E-3, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio:
I – Realizar cadastro de entrada dos bens móveis novos;
II – Realizar a Classificação, identificação e o inventário de bens patrimoniais;
III – Realizar e controlar a baixa dos bens;
IV – Realizar transferência de bens no sistema;
V - Manter o sistema atualizado;
VI – Controlar o ativo imobilizado dos bens móveis;
VII – Efetuar o controle e atualização dos bens imóveis;
VIII – Controlar a infraestrutura;
IX - Controlar os bens de todas as unidades gestoras;
X – Gerar relatório e conferência para o fechamento anual;
XI – Prestar conta ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, transmitindo e homologando as informações de bens patrimoniais;
XII - A promoção da conservação dos bens patrimoniais da prefeitura;
XIII - O controle de todos os bens móveis e imóveis desde a aquisição até a exclusão, bem como, a sistematização de arquivamento de fichas e inventários;
XIV - A tomada de providências quanto ao emplacamento, registro e alienação de todos os bens móveis e imóveis da municipalidade;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

XV - A realização, anual ou em épocas determinadas para conferência do inventário físico;
XVI - A execução de outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio a que se refere o Art. 1º, será ocupado por pessoa que detenha formação de nível Médio Completo.

Art. 4º - A carga horária do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores. Desta maneira, é de suma necessidade a criação de tal cargo, ante a necessidade da municipalidade em prover a gerência correta e eficiente de todos os bens móveis e imóveis do Município de Marechal Floriano, buscando assim assegurar a melhor conservação, manutenção e distribuição dos mesmos.

Por fim, insta destacar que a gerência do patrimônio do Município constitui atividade complexa, fazendo jus a necessidade da existência de cargo/servidor que realiza a gerência e coordenação das atividades, bem como, para responder e realizar as prestações de contas e informações devidas aos órgãos internos da administração pública e demais órgãos externos.

Marechal Floriano/ES, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2023	
Dotação Disponível em 01/01/2023 (A)	99.111.000,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	865.300,08
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses (C)	40.607.336,38
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D	**41.472.636,46**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**41.472.636,46**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**41.472.636,46**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**57.638.363,54**

EXERCÍCIO 2024	
Dotação Disponível em 01/01/2024 (A)	82.200.486,75
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses(C)	41.886.467,48
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (	**42.779.024,51**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**42.779.024,51**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**42.779.024,51**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**39.421.462,24**

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	82.083.225,00
EXECUÇÃO	
Valor médio do aumento - 12 (doze) meses (B)	892.557,03
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. - 12 meses(C)	41.825.556,47
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D	**42.718.113,50**
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	**42.718.113,50**
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	**42.718.113,50**
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	**39.365.111,50**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 demaio de 2.000, emitimosopresenteparecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Conforme demonstrado abaixo:

VALORES DE REAJUSTES E CRIAÇÃO DE CARGOS		
Instrutor Esportivo de Futebol, Instrutor Esportivo, Instrutor Esportivo de Futsal e Instrutor Esportivo de Ginástica Ritmica		
TOTAL MENSAL	27.714,28	
TOTAL ANUAL	332.571,36	
Instrutor Esportivo de Jiu-Jitsu, Instrutor Esportivo de Capoeira e Instrutor Esportivo de Taekwondo		
TOTAL MENSAL	8.908,19	
TOTAL ANUAL	106.898,28	
Gerente de Patrimônio e Analista de Departamento Pessoal, referência CE-3		
TOTAL MENSAL	9.538,83	
TOTAL ANUAL	114.465,96	
Gerente Administrativo – 01 cargo + a diferença de 02 cargos		
TOTAL MENSAL	4.913,93	
TOTAL ANUAL	58.967,16	
Diferença do cargo de Procurador Geral do Município		
TOTAL MENSAL	4.200,44	
TOTAL ANUAL	50.405,28	
Extensão dos Procuradores Municipais		
TOTAL MENSAL	16.832,67	
TOTAL ANUAL	201.992,04	
TOTAL GERAL	865.300,08	

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	82.027.003,54

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2023	40.607.336,38	49,50%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**41.472.636,46**	**50,56%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.294.581,91	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.079.852,82	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.865.123,72	48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	81.513.346,97

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2024	41.886.467,48	51,39%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**42.779.024,51**	**52,48%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.017.207,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.816.347,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.615.486,63	48,60%

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida *(Projetada)*	81.513.346,97

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	41.825.556,47	51,31%
Despesa Total Pessoal incluindo média de aumento 12 meses	**42.718.113,50**	**52,41%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.017.207,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.816.347,00	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.615.486,63	48,60%

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOÃO CARLOS LORENZONI,** Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II doart. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Marechal Floriano-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal de Marechal Floriano

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.